



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

LEI N.º 339, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com aluguel e a ceder em comodato, materiais necessários para a implantação da Faculdade Iconha Educação para Todos e determina outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear 50%(cinquenta por cento) do valor do aluguel do prédio onde sediará as instalações da Faculdade Iconha Educação para Todos, neste Município de Iconha.

Parágrafo Único - Para que seja custeado o valor do aluguel na forma do caput deste artigo, a beneficiária deverá enviar cópia autenticada do Contrato de Locação, e o valor de aluguel deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado imobiliário de Iconha.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato materiais(bens móveis e equipamentos) necessários para a implantação da Faculdade Iconha Educação para Todos, pelo prazo de 10(dez) anos.

§1.º Todos os materiais deverão conter a identificação do Patrimônio do Município, e na entrega deverá ser lavrado, além do termo próprio de comodato, o estado de cada material.

§2.º Todos os objetos cedidos deverão ser reintegrados ao Município em caso de encerramento das atividades da Faculdade, ou aquisição de material próprio.

Blauino

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎(28) 3537-1011

Certifico que a Lei nº 339/2005
foi publicada em 25/04/05
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Em Abreu
Ass. e combo do serviço resp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e cinco(25) dias do mês de abril (04) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 25/04/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05